



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## D E S P A C H O

Atendendo aos artigos 128, I e 114 do Regimento Interno desta Casa de Leis, determino que seja apensado o **PL. número 565/2023**, de autoria da Senhora Deputada **Professora Janad Valcari** que, “ Altera a Lei nº 3.253, de 31 de julho de 2017 que, “declara patrimônio cultural e gastroômico do Estado do Tocantins as comidas típicas que especifica”, ao **PL. número 460/2023**, de autoria da Senhora Deputada **Professora Janad Valcari**, que, “Altera a lei nº 3.253, de 31 de julho de 2017, que, “Declara patrimônio cultural e gastronômico do Estado do Tocantins as comidas típicas que especifica.”, por se tratar de materias análogas.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023.

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação